



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, no município de Tejuçuoca, INEP 23046708, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Zulmira Oliveira Gomes, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 6475933/2014	PARECER N° 0601/2015	APROVADO EM: 03.08.2015

I – RELATÓRIO

Maria Zulmira Oliveira Gomes, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, INEP 23046708, no município de Tejuçuoca, por meio do processo nº 6475933/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Assentamento Vertentes, zona rural, CEP: 62.610-000, no município de Tejuçuoca, com Censo Escolar nº 23046708.

Responde pela direção a professora Maria Zulmira Oliveira Gomes, com licenciatura em Pedagogia pela Faculdade Evangélica do Piauí e cursando Pós-Graduação em Gestão Escolar Integrada e Práticas Pedagógicas pela Universidade Cândido Mendes, e como secretária escolar, Adriana Lopes de Matos, Registro nº 4236.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Fernando Rocha de Araújo Bastos, CREA-52801, datado de 02/04/2015, e o Atestado de Salubridade, assinado pelo Coordenador Municipal da VISA, Rivelino Oliveira Camelo, datado de 09/04/2015.

O acervo bibliográfico é constituído de 1030 livros para um total de 124 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0601/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, no município de Tejuçuoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Zulmira Oliveira Gomes, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 674/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE